



Autor Dep. Welber Coimbra
D. O. n° 1224 de 15/04/2009

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N° 2065 , DE 14 DE ABRIL DE 2009.

Dispõe sobre a implantação da Semana de Estudos da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Orgânica Municipal nas escolas públicas da rede estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica implantada a Semana de Estudos da Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, nas escolas públicas da rede estadual, com o objetivo de conscientizar os alunos sobre a importância de estudá-las como instrumentos que garantam os seus direitos e deveres como cidadãos, para a construção de uma sociedade mais justa e mais fraterna.

§ 1º. Fica estabelecida a 1ª (primeira) semana do mês de outubro de cada ano para os efeitos desta Lei, em comemoração à promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil, em 5 de outubro de 1988.

§ 2º. O estudo da Lei Orgânica será referente ao município onde estiver instalada a unidade escolar.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de abril de 2009, 121º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador